

- Norma geral para defesas de Dissertação e Tese

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF), em sua 30ª Reunião Extraordinária, de 17 de novembro de 2021, estabelece a Norma Geral de defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado do PPGQ-UFF.

Capítulo I

Das Obrigações Para dar Início ao Agendamento da Defesa

Art. 1º Para requerer o agendamento de defesa o aluno deverá ter cumprido todas as exigências referentes ao curso de Mestrado ou ao curso de Doutorado.

§ 1º Para o curso de Mestrado, o aluno deverá ter cumprido até a data da defesa um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 14 (quatorze) correspondentes a disciplinas obrigatórias, 8 (oito) créditos em disciplinas formativas e 6 (seis) créditos em disciplinas informativas e 8 (oito) correspondentes a disciplinas optativas (formativas), equivalendo o trabalho de Dissertação de Mestrado a 26 (vinte e seis) créditos, perfazendo o total de 1500 (mil e quinhentas) horas de Atividades Acadêmicas.

§ 2º Para curso de Doutorado, o aluno deverá ter cumprido até a data da defesa um mínimo de 90 (noventa) créditos, sendo 16 (dezesesseis) correspondentes a disciplinas obrigatórias, e 16 (dezesesseis) a disciplinas optativas (ao todo distribuídas em 24 (vinte e quatro) créditos de disciplinas formativas e 8 (oito) de disciplinas informativas), equivalendo o trabalho de Tese de Doutorado a 58 (cinquenta e oito) créditos, perfazendo o total de 3090 (três mil e noventa) horas de Atividades Acadêmicas.

§ 3º Para o curso de Mestrado, o aluno deverá ter sido aprovado no Exame de Conhecimento da Língua Inglesa e no Exame de Seminário de Dissertação de Mestrado.

§ 4º Para o curso de Doutorado, o aluno deverá ter sido aprovado em Exames de Conhecimentos de duas Línguas Estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, o Inglês, ter sido aprovado no Exame de Seminário de Tese de Doutorado e ter sido aprovado no Exame Geral de Conhecimentos de Química.

§ 5º Para o curso de Mestrado o aluno deverá, obrigatoriamente, ter realizado apresentação de ao menos 1(um) trabalho em congresso. Essa exigência poderá ser substituída pelas exigências previstas no inciso **6º**.

§ 6º Para o curso de Doutorado o aluno deverá, obrigatoriamente, ter publicado ou ter tido aceito para publicação, pelo menos, um artigo em periódico com classificação QUALIS-CAPES igual

ou superior a B2, ou com índice de impacto maior ou igual a 1 (um), ou um depósito de patente científica PUBLICADO ou que tenha sido aceito para publicação (com comprovação). É importante destacar que tanto o artigo como o depósito de patente deverão ser referentes ao tema de tese do aluno.

§ 7º Os alunos que não atenderem os pré-requisitos listados nos incisos 1º ao 6º não poderão homologar a banca para defesa. Cada artigo publicado em periódicos poderá ser utilizado somente 1 (uma) vez, independentemente da quantidade de discentes que participam no mesmo.

Capítulo II

Da Indicação dos Membros da Banca

Art. 2º A composição da banca de defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deverá ser aprovada pela Comissão de Bancas (CB) do PPGQ-UFF antes do agendamento da defesa.

§ 1º Para solicitação de aprovação de banca de Tese de Doutorado, o orientador deverá encaminhar ao PPGQ-UFF uma lista, em ordem de preferência, com sugestão de, no mínimo, 10 (dez) nomes de pesquisadores doutores, dentre os quais, será permitido no máximo 5 (cinco) docentes da UFF.

§ 2º Para solicitação de aprovação de banca de Dissertação de Mestrado, o orientador deverá encaminhar ao PPGQ-UFF uma lista, em ordem de preferência, com sugestão de, no mínimo, 6 (seis) nomes de pesquisadores doutores, dentre os quais, será permitido no máximo 3 (três) docentes da UFF.

§ 3º Todos os nomes indicados, tanto para banca de Dissertação ou de Tese, devem ser acompanhados de justificativa, deixando clara a competência e relevância do nome indicado no tema da defesa do aluno.

§ 4º A solicitação deverá ser feita pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de defesa.

§ 5º Os nomes para composição da banca devem ser sugeridos levando-se em consideração que:

- I. Não poderão ser sugeridos membros que tenham participado de banca do mesmo orientador nos últimos 18 (dezoito) meses. Tal restrição poderá ser desconsiderada caso o docente tenha 3 (três) defesas de orientandos de pós-graduação em um intervalo de tempo menor que 18 (dezoito) meses.
- II. Não poderão ser sugeridos membros que possuam participação em trabalhos publicados oriundos da Dissertação ou Tese do aluno.

- III. Os membros indicados deverão estar credenciados como membros permanentes de algum programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Exceções poderão ser analisadas, contudo, para esses casos, deverá ser elaborada justificativa destacando a importância do membro indicado.
- IV. Em relação às exceções, destaca-se que, pesquisadores que não estejam credenciados a algum programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES deverão possuir no mínimo, o somatório do Fator de Impacto de suas publicações nos últimos 3 (três) anos, igual a 10 (dez). No caso de profissionais que não atuem no meio acadêmico, os indicados deverão possuir experiência de atuação comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, no tema da defesa. Ressalta-se que para este caso, somente 1 (um) membro poderá ser indicado para banca de Mestrado e apenas 2 (dois) para banca de Doutorado.

Capítulo III

Do Registro de Defesa

Art. 3º O orientador deverá encaminhar em formato PDF um exemplar do documento de Dissertação ou de Tese ao PPGQ-UFF ao menos 20 dias antes da defesa, para que a secretaria possa encaminhar o documento aos membros da banca. Somente após essa etapa o orientado receberá a ATA da defesa para preenchimento. Observação: o envio de cópias físicas para os membros da banca do documento de Dissertação ou de Tese são de responsabilidade do aluno assistida pelo orientador.

Capítulo IV

Da Defesa

Art. 4º O orientador deverá presidir a banca, na impossibilidade de o orientador exercer tal função, o coorientador poderá substituí-lo.

§ 1º O aluno deverá fazer apresentação oral de seu trabalho em tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos. A condução da defesa será feita de acordo com as determinações do presente regulamento da banca. Cada membro da banca avaliadora terá tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para arguir o aluno.

§ 2º Após finalizar as arguições, o presidente da banca deverá pedir ao aluno e aos demais presentes que se retirem do ambiente. Recomenda-se um tempo de 10 (dez) minutos, para que a banca avaliadora realize as discussões e delibere sobre a aprovação ou reprovação do aluno. Após a decisão da banca avaliadora, o presidente da banca deverá ler a ATA diante do aluno e dos demais presentes.

Capítulo V

Das Obrigações Pós Defesa

Art. 5º O aluno terá até 60 dias após a defesa para encaminhar ao PPGQ-UFF a versão final da Dissertação ou Tese com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora.

§ 1º O aluno deverá encaminhar juntamente com a versão final da Dissertação ou Tese o formulário de anuência assinado pelo aluno e orientador, certificando que foram realizadas as correções sugeridas pela banca. No mesmo formulário, o campo sobre a autorização para tornar público ou não o documento de defesa deverá ser preenchido. A manifestação contrária à tornar público o documento deverá ser justificada.